



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 008, de 28 de fevereiro de 2023.

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais, em R\$ 883,90, a partir de 01 de março de 2023, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 883,90** (oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) o valor Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei nº 2809/2022, do Quadro de Magistério, Lei nº 2371/2018, do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Lei nº 1664/2011, correspondente a um percentual de reajuste de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), a partir de 01 de março de 2023.

Parágrafo único. Fica estendida a aplicação do mesmo percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), à remuneração dos Conselheiros Tutelares e Inativos (Pensionista), calculado sobre o mês 02/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 008/2023

Santa Clara do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o Padrão Básico Referencial dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de março de 2023, em R\$ **883,90** (oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), correspondente a um percentual de reajuste de 5,50%, estendendo-se também o percentual aos inativos (pensionista) e Conselheiros Tutelares.

A iniciativa vem de encontro ao compromisso da municipalidade de valorizar os servidores municipais com a implementação de política salarial que atenda as necessidades da classe, bem como, possibilite o ingresso de mão de obra cada vez mais qualificada no quadro. Dentro dessa política de valorização, já no ano de 2022 foi concedido correção salarial de 10,70% em janeiro e mais 5% em agosto.

Ressaltamos que no orçamento do corrente exercício já houve a previsão de correção na ordem de 5% (cinco por cento), sendo que o percentual de 5,50%, resultou da média calculada entre os índices do IGPM e IPCA verificados nos últimos doze meses.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.